



**Resposta** 29/06/2020 14:19:34

Prezada Licitante, Após análise pela área demandante, acerca da impugnação apresentada, vimos informar que será providenciada a retificação das especificações do objeto. Contudo segue abaixo resposta da área demandante a respeito dos questionamentos: I - Haverá reposição em valores financeiros, por parte do CFMV, dos garrafões quebrados dentro das dependências do Conselho, após o descarregamento pela Contratada, quando o dano for causado pelo CFMV? Resposta: Caso o dano tenha sido efetuado pelo CFMV, haverá sim ressarcimento do mesmo. II - Consta alguma minuta do termo de comodato no edital? Haverá termo de comodato assinado entre as partes? Resposta: Foi anexado ao Termo de Referência uma minuta de contrato de Comodato que deverá ser assinada por ambas as partes juntamente com a ARP. III - No término do contrato, caso esteja faltando garrafões, o valor será restituído? Qual o valor? Resposta: Sim, conforme acima se comprovado que foi dano do CFMV, haverão os ressarcimentos necessários, de acordo com a quantidade faltante de galões, e será pago o valor unitário de 15,32 (quinze reais e trinta e dois centavos), valor do preço médio encontrado após pesquisa de preço realizada. O Edital será retificado, bem como será respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis para agendamento da nova data da sessão. Att. Vitor Hugo Pregoeiro do CFMV

Fechar